

PORTARIA SES Nº 832/2024

Reduzir a meta de atendimentos dos municípios relacionados nos Anexo único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando as Portarias nº 188/2024, de 14 de março de 2024, que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 189/2024 e 189/2024, de 14 de março de 2024, que define a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo II ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o anexo IV das Portarias SES nº 188/2024 e 189/2024.

Art. 2º Os municípios deixarão de receber o recurso relativo às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de janeiro de 2025.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

ANA COSTA,
Secretária da Saúde
Adjunta

ANEXO ÚNICO - Portaria SES Nº 832/2024

Município para redução de meta de indivíduos do PIM				
MUNICÍPIO	CRS	MÊTA ATUAL	META A SER REDUZIDA	META FINAL
Nova Petrópolis	5ª	64	32	32
Ronda Alta	15ª	100	20	80
Sapucaia do Sul	1ª	576	320	256
Total		740	372	368

Protocolo: 2024001177365

PORTARIA SES Nº 834/2024

Dispõe sobre a designação e respectivas obrigações de servidores no exercício da função de Fiscal dos Instrumentos de Repasse de Recurso Federal à SES e revoga a Portaria SES nº 646/2023. (PROA nº 20/2000-0026127-2)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, e considerando o que estabelecem o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170/2007, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, o Decreto Estadual nº 53.196, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Módulo de Convênios e Parcerias do Sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, o Decreto Estadual nº 52.579, de 30 de setembro de 2015, que Institui o Sistema Estadual de Gestão de Convênios, alterado pelos Decretos nº 54.207, de 29 de agosto de 2018 e nº 56.180, de 3 de novembro de 2021 e, por fim, a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na função de Fiscal dos Instrumentos de Repasse de Recurso Federal, como Convênios e Contratos de Repasse, firmados entre a União e a SES:

LOCAL	SERVIDOR	ID FUNCIONAL
DAPPS	Maria do Carmo Almeida da Silva	3240495
	Raíssa Barbieri Ballejo Canto*	4228073